



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI N. 185 de 25 de setembro de 1.963.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE A SE FILIAR AO = INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte a se filiar ao INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do constante artigo 1º, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente um crédito especial de Cr\$. 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior correrá por conta do título 6º - COMUNICAÇÕES - Serviço Telefônico - Código 8-62-2 - de verba consignada no Orçamento Vigente.

Art. 4º - A quantia prevista no artigo anterior será enviada ao IBAM, acompanhada da Ficha de Inscrição devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e, se refere esta quota ao ano de 1.964.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 25 de setembro de 1.963.

Cap. Francisco Humberto Bezerra
-Prefeito Municipal-

Dr. Edvard Teixeira Ferrer

Secretário Geral de Administração-